



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1267

AUTORIZA A ASSINATURA DE NOVO CONVÊNIO COM O IPSEMG/SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar novo **CONVÊNIO** com o **IPSEMG**, em nome do Município de Mirai-MG, para Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica, Social, Farmacêutica e Complementar aos Servidores Públicos Municipais e seus Dependentes, conforme previsto no Parágrafo 8º do artigo 85, da Lei Complementar n.º 64, de 25 de março de 2002.

Art. 2º - O benefício citado no artigo primeiro será custeado por meio de pagamento de contribuição, cuja alíquota será de 3,2% (três vírgula dois por cento), descontada da remuneração de contribuição mensal do Servidor, e o Município com 50% (cinquenta por cento) da alíquota prevista para os Servidores.

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo segundo desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, ficando inclusive o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir '**CRÉDITOS ESPECIAIS**', no orçamento corrente, com a finalidade de viabilizar a aplicação do novo Convênio **IPSEMG/SAÚDE**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 19 de novembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração